EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

FORMAÇÕES CULTURAIS – PNAB CICLO 2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

A **Prefeitura Municipal de SENADOR ALEXANDRE COSTA**, no uso de suas prerrogativas legais comunica aos interessados que está procedendo CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – seleção de 01 (um) projeto de formação cultural, proposto por agente cultural, para celebração de Termo de Execução Cultural, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2. Os interessados deverão apresentar a Habilitação até 04/12/2026, às 10:00 h., na Prefeitura Municipal de SENADOR ALEXANDRE COSTA, situada à Av. José Sarney, 1410 – Centro, SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 01 (um) projeto de formação cultural, proposto por agente cultural, para celebração de Termo de Execução Cultural, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, conforme o Plano Anual de Aplicação dos Recursos e o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 101/2026.

1.2. A proposta deverá descrever atividade formativa cultural, como oficina, curso, laboratório ou ação equivalente, contendo público-alvo, metodologia, cronograma, equipe responsável, medidas de acessibilidade, resultados esperados e orçamento.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS VAGAS

2.1. Os recursos destinados ao presente Edital totalizam R$ 8.911,34 (oito mil novecentos e onze reais e trinta e quatro centavos), distribuídos da seguinte forma:

Meta 1 - Ações Gerais - 1.1 Fomento Cultural 1.1.1- Formações					
CATEGORIA / FAIXA	**DISCRIMINAÇÃO**	**INSTRUMENTO JURÍDICO**	**QTD. DE VAGAS**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
FOMENTO CULTURAL	1.1 Fomento Cultural 1.1.1 formação Cultural	Termo de Execução Cultural	01	R$ 8.911,34	R$ 8.911,34
Valor Total Da Meta 1.1.1 Formação: R$ 8.911,34 (Oito Mil Novecentos e Onze Reais e Trinta e Quatro Centavos)					

2.2. O instrumento jurídico a ser celebrado com o agente cultural selecionado será o Termo de Execução Cultural.

2.3. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária certificada pelo setor contábil, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, à execução da PNAB – Ciclo 2 e à fonte de recursos indicada no processo administrativo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente chamamento público será regido pelas seguintes normas:

I – Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

II – Decreto Federal nº 11.740/2023;

III – Decreto Federal nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

IV – Atos normativos federais vigentes e pertinentes à PNAB;

V – Demais disposições legais aplicáveis ao fomento cultural.

3.2. A Lei Federal nº 14.133/2021 não substitui o regime jurídico próprio do fomento cultural.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste chamamento público:

I – Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos;

II – Microempreendedores Individuais (MEI) com atividades culturais compatíveis;

III – Pessoas jurídicas com fins lucrativos que desenvolvam atividades culturais;

IV – Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, incluindo associações, fundações e institutos culturais;

V – Coletivos ou grupos culturais sem personalidade jurídica, representados por pessoa física maior de 18 anos, mediante carta de anuência dos integrantes.

4.2. O Termo de Referência admite agentes culturais residentes ou não no Município de Senador Alexandre Costa/MA. A Administração deverá definir, antes da publicação, os critérios objetivos de vínculo territorial e sua comprovação, de modo compatível com a finalidade local do fomento e as normas federais.

4.3. Não poderão participar pessoas impedidas pela legislação aplicável, inclusive aquelas diretamente envolvidas na elaboração do edital, membros da comissão de seleção e pessoas em situação de conflito de interesses, observadas as hipóteses legais e os vínculos familiares pertinentes.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

5.2. A data informada para recebimento dos envelopes e abertura da sessão é 04 de dezembro de 2026, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa/MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 1410, Centro.

5.3. O período de inscrições deverá ser definido pela Administração, com data inicial e prazo suficiente para assegurar publicidade, acessibilidade e participação dos interessados.

5.4. Para inscrição, deverão ser apresentados:

I – Formulário de inscrição, conforme Anexo I;

II – Plano de Trabalho/Projeto Cultural, conforme Anexo II;

III – Declarações pertinentes à condição do proponente;

IV – Outros documentos expressamente previstos neste Edital, respeitada a simplificação do procedimento.

5.5. Será admitida inscrição simplificada por escrito, áudio ou vídeo, asseguradas condições de acessibilidade e apoio para transcrição, conforme o Decreto Federal nº 11.453/2023 e a regulamentação aplicável.

5.6. Na fase de inscrição não serão exigidas certidões de regularidade próprias da etapa de habilitação.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DA ACESSIBILIDADE

6.1. O Termo de Referência prevê as seguintes reservas de vagas:

I – 25% para pessoas negras, pretas ou pardas;

II – 10% para pessoas indígenas;

III – 5% para pessoas com deficiência.

6.2. Considerando que o presente Edital contempla apenas 01 (uma) vaga, a Administração deverá definir e motivar a forma concreta de operacionalização das ações afirmativas, observada a regulamentação federal vigente.

6.3. Os proponentes optantes pelas ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, conforme as regras estabelecidas no edital definitivo.

6.4. Os projetos deverão contemplar medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal adequadas às atividades propostas e ao público atendido.

6.5. O Termo de Referência menciona a possibilidade de destinação de até 20% do valor do projeto para medidas de acessibilidade. A aplicação desse percentual deverá ser conferida conforme a regulamentação vigente antes da publicação.

7. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1. O procedimento de seleção compreenderá:

I – Inscrição dos interessados;

II – Análise de mérito cultural;

III – Divulgação do resultado preliminar;

IV – Apresentação e julgamento de recursos;

V – Divulgação do resultado da seleção;

VI – Habilitação do proponente selecionado;

VII – Homologação do resultado final.

7.2. A avaliação será realizada por Comissão de Seleção formalmente designada, podendo contar com pareceristas externos.

7.3. Os integrantes da Comissão deverão observar as regras de impedimento e conflito de interesses.

7.4. A avaliação considerará os critérios constantes do Anexo III, totalizando 100 pontos.

7.5. A nota mínima proposta para classificação será de 60 pontos, sujeita à aprovação da Administração.

7.6. Em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

I – Maior pontuação em relevância cultural;

II – Maior pontuação em impacto comunitário;

III – Maior pontuação em metodologia e viabilidade técnica;

IV – Persistindo o empate, sorteio público documentado.

7.7. As notas atribuídas deverão ser acompanhadas de justificativa técnica individualizada.

8.. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caberá recurso administrativo contra os resultados preliminares das etapas recorríveis.

8.2. O prazo para apresentação de recurso será de \[DEFINIR\] dias úteis, conforme cronograma definitivo.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados mediante formulário constante do Anexo VII, por meio do canal oficialmente divulgado.

8.4. Os recursos serão analisados pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Somente o proponente selecionado e, quando necessário, os suplentes serão convocados para a apresentação da documentação de habilitação.

9.2. Poderão ser exigidos, conforme a natureza jurídica do proponente e as normas aplicáveis:

I – Documento de identificação e CPF;

II – Documentos constitutivos e de representação, quando aplicáveis;

III – Comprovação de residência ou atuação cultural, conforme critério territorial definido;

IV – Documentos de regularidade exigíveis pelo regime jurídico federal de fomento;

V – Declarações complementares pertinentes.

9.3. Será permitida a correção de falhas formais sanáveis, conforme as regras deste Edital e da legislação aplicável, vedada a alteração substancial da proposta.

10. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO PAGAMENTO

10.1. Após a homologação do resultado final e a habilitação do proponente selecionado, será celebrado Termo de Execução Cultural.

10.2. O valor de R$ 8.911,34 será repassado em parcela única, mediante transferência eletrônica para conta indicada e validada, após a assinatura do instrumento e o cumprimento das providências legais.

10.3. O prazo de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, contados do recebimento dos recursos.

10.4. Eventuais alterações do cronograma e do plano de trabalho observarão as normas aplicáveis ao Termo de Execução Cultural.

11. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

11.1. O projeto selecionado deverá prever atividade gratuita e aberta à população.

11.2. A contrapartida poderá ser realizada por meio de oficinas, cursos, rodas de conversa, apresentações, ensaios abertos ou atividades culturais equivalentes.

11.3. As ações deverão ocorrer preferencialmente em escolas públicas, equipamentos culturais municipais ou comunidades periféricas e rurais.

11.4. O plano de trabalho deverá especificar as medidas de acessibilidade adotadas.

12. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

12.1. A prestação de informações ocorrerá prioritariamente por meio de Relatório de Objeto da Execução Cultural.

12.2. O relatório deverá demonstrar o cumprimento das metas e atividades pactuadas, mediante evidências como fotografias, vídeos, listas de presença, materiais de divulgação e outros registros pertinentes.

12.3. A prestação de informações financeiras poderá ser exigida nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável.

12.4. O beneficiário deverá manter a documentação pertinente à execução do projeto, conforme os prazos legais.

13. DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município e na Comissão de Licitação, localizada na Avenida José Sarney, nº 1410, Centro, Senador Alexandre Costa/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.

13.2. Os esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: cplprefeiturasac@gmail.com.

13.3. Os resultados, convocações e decisões recursais serão divulgados no meio oficial indicado pela Administração.

13.4. A inscrição implica aceitação das regras válidas deste Edital.

13.5. Os casos omissos serão decididos motivadamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observada a legislação de fomento cultural.

Senador Alexandre Costa/MA, 18 de novembro de 2026.

Raynando Onofre Lima
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Nome do agente cultural ou coletivo: _____

CPF ou CNPJ: _____

Nome do representante, se houver: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Título do projeto: _____

Modalidade do proponente:

( ) Pessoa Física

( ) MEI

( ) Pessoa Jurídica

( ) Coletivo sem CNPJ

Autodeclaração para ações afirmativas, quando cabível:

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

( ) Não optante

Formato da inscrição:

( ) Escrita

( ) Áudio

( ) Vídeo

Declaro ciência das condições estabelecidas no Edital nº 003/2026 e a veracidade das informações prestadas.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO / PROJETO CULTURAL

EDITAL Nº 003/2026 – FORMAÇÕES CULTURAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: _____

Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Descrever resumidamente a formação cultural que será realizada, sua finalidade e principais atividades.

3. JUSTIFICATIVA

Demonstrar a relevância cultural do projeto e sua contribuição para a comunidade.

4. OBJETIVOS

Objetivo geral:

Objetivos específicos:

5. PÚBLICO-ALVO

Informar o público beneficiado, a quantidade estimada de participantes e os critérios de acesso.

6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E METODOLOGIA

Descrever os conteúdos, carga horária, metodologia e forma de realização das atividades.

7. LOCAL E CRONOGRAMA

Atividade	Período	Responsável

8. EQUIPE EXECUTORA

Informar os profissionais envolvidos e suas experiências culturais.

9. ACESSIBILIDADE

Descrever as medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal.

10. CONTRAPARTIDA SOCIAL

Descrever a atividade gratuita que será disponibilizada à população.

11. METAS E RESULTADOS

Informar as metas, os resultados esperados e os meios de comprovação.

12 PLANO DE DIVULGAÇÃO

Descrever como as atividades serão divulgadas ao público.

13. ORÇAMENTO DETALHADO

CATEGORIA / FAIXA	**DISCRIMINAÇÃO**	**INSTRUMENTO JURÍDICO**	**QTD. DE VAGAS**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
FOMENTO CULTURAL	1.1 Fomento Cultural 1.1.1 formação Cultural	Termo de Execução Cultural	01	R$ 8.911,34	R$ 8.911,34

14. RISCOS E PROVIDÊNCIAS

Descrever possíveis dificuldades na execução e as medidas para solucioná-las.

Local e data: _____

Assinatura do proponente: _____

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Seleção avaliará os projetos conforme os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
Relevância cultural e adequação ao objeto	30
Metodologia e viabilidade técnica	25
Impacto comunitário e democratização do acesso	25
Coerência orçamentária e cronograma	10
Coerência orçamentária e cronograma	10
Total	

Identificação do projeto: _____

Avaliador(a): _____

Notas atribuídas: _____

Pontuação total: _____

Justificativa técnica da avaliação:

Data: _____

Assinatura do avaliador: _____

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, sob minha responsabilidade e para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 003/2026, que me identifico como:

( ) Pessoa negra, preta ou parda;

( ) Pessoa indígena;

( ) Pessoa com deficiência.

Declaro estar ciente dos procedimentos de verificação que forem expressamente previstos no Edital e nas normas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Senador Alexandre Costa/MA, __ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ

Nós, integrantes do coletivo cultural denominado _____, declaramos que indicamos o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, como representante do grupo para inscrição, assinatura e execução do Termo de Execução Cultural referente ao Edital nº 003/2026.

Declaramos nossa concordância com o projeto cultural apresentado.

Identificação dos integrantes:

1\. Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

2\. Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

3\. Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

4\. Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

5\. Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Senador Alexandre Costa/MA, __ de _____ de 2026.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____, declaro, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 003/2026, que não me enquadro nas hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Edital e na legislação aplicável.

Declaro, ainda, que comunicarei à Administração Pública qualquer fato superveniente que possa configurar impedimento à minha participação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Senador Alexandre Costa/MA, __ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VII – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

À Comissão de Seleção

Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

Projeto: _____

Etapa objeto do recurso:

( ) Seleção

( ) Habilitação

1. DA DECISÃO RECORRIDA

2. DAS RAZÕES DO RECURSO

3. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a análise do presente recurso e a reconsideração da decisão recorrida, pelos fundamentos apresentados.

Senador Alexandre Costa/MA, __ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) recorrente

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº __/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e, de outro lado, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____, doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, fundamentado na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a execução do projeto de formação cultural denominado _____, selecionado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 003/2026.

1.2. O plano de trabalho aprovado integra o presente instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE

2.1. A Administração Pública repassará ao Agente Cultural o valor de R$ 8.911,34 (oito mil novecentos e onze reais e trinta e quatro centavos).

2.2. O repasse será efetuado em parcela única, mediante transferência eletrônica para conta informada e validada, após a assinatura do instrumento e o cumprimento das providências legais.
2,3. As despesas decorrentes correrão à conta da dotação certificada pelo Departamento de Contabilidade:

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- **Projeto/Atividade:** Execução da PNAB Ciclo 2
- **Elemento de Despesa:** [3.3.90.31 / 3.3.90.48 / 3.3.90.39]
- **Fonte de Recursos:** [719 – Transferência FNC / PNAB]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, contados do recebimento dos recursos.

3.2. A vigência instrumental e os prazos de apresentação e análise dos relatórios serão definidos no instrumento definitivo, conforme a regulamentação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

4.1. Constituem obrigações do Agente Cultural:

I – Executar o projeto conforme o plano de trabalho aprovado;

II – Cumprir as metas e atividades pactuadas;

III – Assegurar a gratuidade da contrapartida social;

IV – Adotar as medidas de acessibilidade previstas;

V – Divulgar o apoio da PNAB conforme as orientações oficiais;

VI – Manter os registros e documentos exigíveis;

VII – Comunicar à Administração alterações relevantes na execução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5.1. Compete à Administração Pública:

I – Efetuar o repasse dos recursos;

II – Orientar o Agente Cultural quanto à execução do projeto;

III – Monitorar e acompanhar as atividades;

IV – Avaliar os resultados apresentados;

V – Assegurar o contraditório e a ampla defesa nas decisões que afetem o beneficiário.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1. O Agente Cultural deverá apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, acompanhado das evidências pertinentes, no prazo de \[DEFINIR CONFORME REGULAMENTO\].

6.2. A prestação de informações financeiras poderá ser solicitada nas hipóteses previstas nas normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DOS EVENTUAIS SALDOS

7.1. As alterações do projeto, os rendimentos financeiros, os saldos e eventual devolução de recursos observarão as normas de fomento cultural e as orientações formalizadas da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas será apurado conforme a legislação aplicável.

8.2. Poderão ser adotadas medidas corretivas, determinada eventual devolução de recursos ou aplicadas as consequências legais cabíveis, mediante decisão motivada e garantia do direito de defesa.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes deverão observar as normas de transparência pública e proteção de dados pessoais aplicáveis à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias decorrentes da execução do presente Termo serão inicialmente tratadas na esfera administrativa, sem prejuízo das vias legais cabíveis.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

Senador Alexandre Costa/MA, __ de _____ de 2026.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AGENTE CULTURAL

ANEXO IX – MODELO DE RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL Nº 003/2026 – PNAB CICLO 2

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do projeto: _____

Agente Cultural: _____

CPF/CNPJ: _____

Período de execução: _____

2. ATIVIDADES REALIZADAS

Descrever as atividades efetivamente realizadas e os respectivos locais de execução.

3. CUMPRIMENTO DAS METAS

Informar as metas previstas, as metas cumpridas e os resultados alcançados.

4. PÚBLICO ATENDIDO

Informar a quantidade de participantes e os resultados culturais obtidos.

5. CONTRAPARTIDA SOCIAL E ACESSIBILIDADE

Descrever as ações gratuitas e as medidas de acessibilidade efetivamente executadas.

6. ALTERAÇÕES E JUSTIFICATIVAS

Informar eventuais alterações ocorridas durante a execução do projeto.

7. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Relacionar os registros apresentados, como fotografias, vídeos, listas de presença, materiais de divulgação e demais evidências.

8, DECLARAÇÃO

Declaro que as informações constantes deste relatório correspondem às atividades efetivamente realizadas no âmbito do projeto cultural.

Senador Alexandre Costa/MA, __ de _____ de __.

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 101/2026

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições técnicas, critérios de seleção e diretrizes operacionais para a publicação de **Edital de Chamamento Público 003/2026 Formações Culturais** destinado à seleção de projetos culturais e agentes culturais do Município de Senador Alexandre Costa, visando à celebração de **Termos de Execução Cultural** recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Ciclo 2)**, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

1.2. O valor global do fomento é de **R$ 8.911,34 (Oito Mil Novecentos e Onze Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, distribuído conforme as categorias e quantitativos pactuados no Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAR):

Meta 1 - Ações Gerais - 1.1 Fomento Cultural 1.1.1- Formações					
CATEGORIA / FAIXA	**DISCRIMINAÇÃO**	**INSTRUMENTO JURÍDICO**	**QTD. DE VAGAS**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
FOMENTO CULTURAL	1.1 Fomento Cultural 1.1.1 formação Cultural	Termo de Execução Cultural	01	R$ 8.911,34	R$ 8.911,34
Valor Total Da Meta 1.1.1 Formação: R$ 8.911,34 (Oito Mil Novecentos e Onze Reais e Trinta e Quatro Centavos)					

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME JURÍDICO

2.1. O procedimento rege-se especificamente pela **Lei Federal nº 14.399/2022** (PNAB), pelo **Decreto Federal nº 11.740/2023**, pelo **Decreto Federal nº 11.453/2023** (Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento à Cultura), pelas Instruções Normativas vigentes do Ministério da Cultura (MinC) e, apenas de forma subsidiária no que couber à instrução processual, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do chamamento público agentes culturais residentes ou não no Município de Senador Alexandre Costa-MA:

- **Pessoa Física** maior de 18 (dezoito) anos;
- **Microempreendedor Individual (MEI)** com CNAE compatível com atividades culturais;
- **Pessoa Jurídica com fins lucrativos** (empresa cultural);
- **Pessoa Jurídica sem fins lucrativos** (associação, fundação, instituto cultural);
- **Coletivo/Grupo Cultural sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**, representado por pessoa física maior de 18 anos mediante carta de anuência dos membros.

3.2. **Vedações:** É vedada a participação de servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura E Turismo, membros da Comissão de Seleção/Pareceristas, pessoas diretamente envolvidas na elaboração do edital e seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, nos termos do art. 20 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS OBRIGATÓRIAS)

4.1. Em cumprimento às normas federais da PNAB, ficam garantidas as seguintes reservas de vagas em cada categoria/faixa do edital:

- **25% (vinte e cinco por cento)** para pessoas negras (pretas e pardas);
- **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas;
- **5% (cinco por cento)** para pessoas com deficiência (PCD).

4.2. Os proponentes optantes pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência. Caso não haja inscritos suficientes aprovados nas cotas, as vagas remanescentes serão remanejadas para a ampla concorrência, conforme regras definidas no Edital.

5. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. O processo seletivo observará o rito simplificado estabelecido pelo Decreto Federal nº 11.453/2023, dividido em duas etapas principais:

- **Etapa 1 – Seleção (Análise de Mérito Cultural):** Avaliação técnica dos projetos inscritos por Comissão de Seleção ou Pareceristas externos, mediante barema objetivo previsto no Edital (relevância cultural, viabilidade técnica, impacto comunitário e contrapartida social), seguida de fase recursal;
- **Etapa 2 – Habilitação:** Convocação **apenas dos proponentes selecionados** (e suplentes, se necessário) para apresentação da documentação jurídica, fiscal e comprovação de residência/atuação, vedada a exigência de certidões na fase de inscrição.

5.2. **Inscrição Simplificada:** Será assegurada a possibilidade de inscrição por meio de formulário escrito, áudio ou vídeo (formato oral), garantindo acessibilidade aos agentes culturais com dificuldades de leitura ou escrita, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.453/2023.

6. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL E ACESSIBILIDADE

6.1. Os projetos selecionados na modalidade de Termo de Execução Cultural deverão prever:

- **Contrapartida social:** Realização de atividades gratuitas e abertas à população (apresentações, oficinas, rodas de conversa ou ensaios abertos), preferencialmente em escolas públicas, equipamentos culturais municipais ou comunidades periféricas/rurais;
- **Acessibilidade:** Adoção de medidas de acessibilidade física, comunicacional (como Libras, audiodescrição ou legendagem) ou atitudinal, sendo permitido destinar até a 20% do valor do projeto para custeio dessas ações.

7. DO PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.1. Após a homologação do resultado final, assinatura do Termo de Execução Cultural, o recurso será repassado em **parcela única** via transferência eletrônica.

7.2. O prazo para execução do objeto será de até **12 (doze) meses** a contar do recebimento do recurso.

8. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES (RELATÓRIO DE OBJETO)

8.1. Nos termos dos arts. 29 a 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023, a prestação de contas ocorrerá prioritariamente na categoria de **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, focado na comprovação do cumprimento das metas e ações culturais pactuadas (fotos, vídeos, listas de presença, matérias, declarações), dispensando-se a apresentação de notas fiscais e recibos financeiros, salvo nos casos de instauração de prestação de contas financeira por descumprimento injustificado do objeto.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta da dotação certificada pelo Departamento de Contabilidade:

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- **Projeto/Atividade:** Execução da PNAB Ciclo 2
- **Elemento de Despesa:** [3.3.90.31 / 3.3.90.48 / 3.3.90.39]
- **Fonte de Recursos:** [719 – Transferência FNC / PNAB]

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e o acompanhamento da execução dos instrumentos firmados ficarão a cargo dos servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, competindo-lhes monitorar o cronograma de ações, orientar os agentes culturais e emitir parecer técnico conclusivo sobre o Relatório de Objeto da Execução Cultural.